

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Pantanal Paranaense
Território: Encontro das Águas
DEPENSA DE LICITAÇÃO Nº 412021-PMGN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 193/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021
CONTRATO Nº 308/2021
ENCERRAMENTO 30/05/2022

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MARCA MARIA BORGHI ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.158.490/0001-00, ANTONIO ORRINEZ 713, 713 - CEP: 87700-000 - bairro: CENTRO, Nova Londrina-PR, denominada contratada.

DO OBJETO
1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA USO NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NA PRAÇA PREFEITA DRA. ROZE, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	35371	KIT PROTÉCNICO L08 TUBOS 1,5" POL. CORES	UNID	4	R\$ 1.800,00	7.200,00	
2	35372	TORTA 100 MORTEIROS 2" POL. CORES	UNID	1	R\$ 2.800,00	2.800,00	
					TOTAL:	10.000,00	

- VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 10.000,00, free interest.

- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 180 dias, contados a partir da data da sua assinatura.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos e serviços objeto deste contrato serão realizados em no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis após emissão de requisição emitida pela Divisão de Compras Secretarial Municipal de Educação.

- FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Londrina/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 30 de Novembro de 2021

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

Marcia Maria Borghi
contratada

Testemunhas:
Nome: _____
CPF/MF: _____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021-PMGN
PROCESSO ADM. Nº 164/2021
FLS Nº _____
ASSINATURA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021
CONTRATO Nº 412/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
VALIDADEZ: 15/12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E INCLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA PARA USO EM INSTRUMENTO PARTICULAR QUE FIRMA DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 676, centro, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro INCLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.415.600/0001-62, com sede na Rua Vereador Airton de Farias, 2059, Vila Santa Isabel, CEP nº 87.080-330, cidade de Maringá PR, representada por seu procurador Sra. VANESSA CRISTINA LEONEL BUSHARDO, brasileiro, portador do RG nº 77548908 SSP/PR e CPF 045.299.789-58, residente e domiciliado em Maringá PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajusta e presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico Nº 069/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO
O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA PARA USO EM SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Esp. etc.
1	37957	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA 5 parâmetros com 25 parâmetros: WBC, NEU, LYM, MO, EOS, BAIX, IGCM, INE, LV, HGB, HCT, HEM, HCT, HCV, MCH, MCHC, RCV, CV, RDW,SD, PLT, PCT, MPV, VCV, Reagentes de sistema aberto: diluente, reagente de hemácia (sem cálcio), reagente para diferencial de Leucócitos, detergente. PRODUTIVIDADE: (60 amostras por hora, VOLUME DE ASPIRAÇÃO: 50ul (CBC-DIF) e 30ul (CBC) para modo de operação normal, 10 ou 20 ul para pré-modo diluído, 10ul para modo capilar. MODOS DE DILUIÇÃO: normal, baixa, alta, muito alta, predifusão, capilar. CAPACIDADE DE DADOS: Até 15.000 resultados incluindo Histogramas podem ser armazenados em um cartão SD. Display LCD de 10,4 polegadas 800x600 pontos TFT-LCD dimensões em mm: 382 L x 465 P x 532 A (mm), peso até 40 kg.	UNID	1	R\$ 71.500,00	71.500,00	NEHON KKH02N
					TOTAL:	71.500,00	

- DO PRAZO
O prazo máximo ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1. A contratada terá o prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis após a emissão de requisição emitida pelo contratante.

- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1. A contratada terá o prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis após a emissão de requisição emitida pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:
As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pactuam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) carregador(es) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento do usuário.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
PARÁGRAFO QUARTO - Reduzir as vazias empregadas todas as refeições referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarte e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados o equipamento de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar tratamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir qualquer ato de preconceito de raça, cor, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerosóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar o tempo que couber, durante a execução contratada, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de impressão, utilizar o modo de impressão de menor consumo de tinta e papel;
c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
d) Sempre que possível, adotar práticas de sustentabilidade e de reciclagem no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.
e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser depositados em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e a CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) acionar a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar o produto, de acordo com as especificações do Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outros encargos necessários para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, incluindo o CONTRATANTE de todo e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito, atualizado o endereço e o telefone, e os endereços locais de atendimento, reservando-se o caso de determinação pela urgência dos mesmos, cujas orientações verbais deverão ser confirmadas por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2021, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PUNIS PELA INADIMPLÊNCIA
A CONTRATADA que cometer qualquer infração discriminada nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado (ou) (multa) proporcional pelo contrato da licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descumprimento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja pronunciada a habilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- DA SUSCITAÇÃO DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (Impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina - Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE PR, 15/12/2021

Alex Sandro Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Vanessa Cristina Leonel Bushardo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021-PMGN
PROCESSO ADM. Nº 164/2021
FLS Nº _____
ASSINATURA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021
CONTRATO Nº 412/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
VALIDADEZ: 15/12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E INCLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA PARA USO EM INSTRUMENTO PARTICULAR QUE FIRMA DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 676, centro, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro INCLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.415.600/0001-62, com sede na Rua Vereador Airton de Farias, 2059, Vila Santa Isabel, CEP nº 87.080-330, cidade de Maringá PR, representada por seu procurador Sra. VANESSA CRISTINA LEONEL BUSHARDO, brasileiro, portador do RG nº 77548908 SSP/PR e CPF 045.299.789-58, residente e domiciliado em Maringá PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajusta e presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico Nº 069/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO
O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA PARA USO EM SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Esp. etc.
1	37957	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA 5 parâmetros com 25 parâmetros: WBC, NEU, LYM, MO, EOS, BAIX, IGCM, INE, LV, HGB, HCT, HEM, HCT, HCV, MCH, MCHC, RCV, CV, RDW,SD, PLT, PCT, MPV, VCV, Reagentes de sistema aberto: diluente, reagente de hemácia (sem cálcio), reagente para diferencial de Leucócitos, detergente. PRODUTIVIDADE: (60 amostras por hora, VOLUME DE ASPIRAÇÃO: 50ul (CBC-DIF) e 30ul (CBC) para modo de operação normal, 10 ou 20 ul para pré-modo diluído, 10ul para modo capilar. MODOS DE DILUIÇÃO: normal, baixa, alta, muito alta, predifusão, capilar. CAPACIDADE DE DADOS: Até 15.000 resultados incluindo Histogramas podem ser armazenados em um cartão SD. Display LCD de 10,4 polegadas 800x600 pontos TFT-LCD dimensões em mm: 382 L x 465 P x 532 A (mm), peso até 40 kg.	UNID	1	R\$ 71.500,00	71.500,00	NEHON KKH02N
					TOTAL:	71.500,00	

- DO PRAZO
O prazo máximo ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1. A contratada terá o prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis após a emissão de requisição emitida pelo contratante.

- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1. A contratada terá o prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis após a emissão de requisição emitida pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:
As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pactuam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) carregador(es) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento do usuário.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
PARÁGRAFO QUARTO - Reduzir as vazias empregadas todas as refeições referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarte e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados o equipamento de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar tratamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir qualquer ato de preconceito de raça, cor, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerosóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar o tempo que couber, durante a execução contratada, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de impressão, utilizar o modo de impressão de menor consumo de tinta e papel;
c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
d) Sempre que possível, adotar práticas de sustentabilidade e de reciclagem no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.
e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser depositados em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e a CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) acionar a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar o produto, de acordo com as especificações do Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outros encargos necessários para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, incluindo o CONTRATANTE de todo e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito, atualizado o endereço e o telefone, e os endereços locais de atendimento, reservando-se o caso de determinação pela urgência dos mesmos, cujas orientações verbais deverão ser confirmadas por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2021, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PUNIS PELA INADIMPLÊNCIA
A CONTRATADA que cometer qualquer infração discriminada nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado (ou) (multa) proporcional pelo contrato da licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descumprimento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja pronunciada a habilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- DA SUSCITAÇÃO DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (Impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina - Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE PR, 15/12/2021

Alex Sandro Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Vanessa Cristina Leonel Bushardo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021-PMGN
PROCESSO ADM. Nº 164/2021
FLS Nº _____
ASSINATURA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021
CONTRATO Nº 412/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
VALIDADEZ: 15/12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E INCLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA PARA USO EM INSTRUMENTO PARTICULAR QUE FIRMA DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 676, centro, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro INCLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.415.600/0001-62, com sede na Rua Vereador Airton de Farias, 2059, Vila Santa Isabel, CEP nº 87.080-330, cidade de Maringá PR, representada por seu procurador Sra. VANESSA CRISTINA LEONEL BUSHARDO, brasileiro, portador do RG nº 77548908 SSP/PR e CPF 045.299.789-58, residente e domiciliado em Maringá PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajusta e presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico Nº 069/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO
O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA PARA USO EM SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Esp. etc.
1	37957	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA 5 parâmetros com 25 parâmetros: WBC, NEU, LYM, MO, EOS, BAIX, IGCM, INE, LV, HGB, HCT, HEM, HCT, HCV, MCH, MCHC, RCV, CV, RDW,SD, PLT, PCT, MPV, VCV, Reagentes de sistema aberto: diluente, reagente de hemácia (sem cálcio), reagente para diferencial de Leucócitos, detergente. PRODUTIVIDADE: (60 amostras por hora, VOLUME DE ASPIRAÇÃO: 50ul (CBC-DIF) e 30ul (CBC) para modo de operação normal, 10 ou 20 ul para pré-modo diluído, 10ul para modo capilar. MODOS DE DILUIÇÃO: normal, baixa, alta, muito alta, predifusão, capilar. CAPACIDADE DE DADOS: Até 15.000 resultados incluindo Histogramas podem ser armazenados em um cartão SD. Display LCD de 10,4 polegadas 800x600 pontos TFT-LCD dimensões em mm: 382 L x 465 P x 532 A (mm), peso até 40 kg.	UNID	1	R\$ 71.500,00	71.500,00	NEHON KKH02N
					TOTAL:	71.500,00	

- DO PRAZO
O prazo máximo ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1. A contratada terá o prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis após a emissão de requisição emitida pelo contratante.

- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1. A contratada terá o prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis após a emissão de requisição emitida pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:
As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pactuam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) carregador(es) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento do usuário.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
PARÁGRAFO QUARTO - Reduzir as vazias empregadas todas as refeições referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarte e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados o equipamento de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar tratamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir qualquer ato de preconceito de raça, cor, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerosóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar o tempo que couber, durante a execução contratada, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de impressão, utilizar o modo de impressão de menor consumo de tinta e papel;
c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
d) Sempre que possível, adotar práticas de sustentabilidade e de reciclagem no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.
e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser depositados em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e a CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) acionar a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar o produto, de acordo com as especificações do Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outros encargos necessários para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, incluindo o CONTRATANTE de todo e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito, atualizado o endereço e o telefone, e os endereços locais de atendimento, reservando-se o caso de determinação pela urgência dos mesmos, cujas orientações verbais deverão ser confirmadas por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2021, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PUNIS PELA INADIMPLÊNCIA
A CONTRATADA que cometer qualquer infração discriminada nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado (ou) (multa) proporcional pelo contrato da licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descumprimento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja pronunciada a habilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- DA SUSCITAÇÃO DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (Impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina - Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE PR, 15/12/2021

Alex Sandro Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Vanessa Cristina Leonel Bushardo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021-PMGN
PROCESSO ADM. Nº 164/2021
FLS Nº _____
ASSINATURA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021
CONTRATO Nº 412/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
VALIDADEZ: 15/12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E INCLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA PARA USO EM INSTRUMENTO PARTICULAR QUE FIRMA DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 676, centro, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro INCLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.415.600/0001-62, com sede na Rua Vereador Airton de Farias, 2059, Vila Santa Isabel, CEP nº 87.080-330, cidade de Maringá PR, representada por seu procurador Sra. VANESSA CRISTINA LEONEL BUSHARDO, brasileiro, portador do RG nº 77548908 SSP/PR e CPF 045.299.789-58, residente e domiciliado em Maringá PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajusta e presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico Nº 069/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO
O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA PARA USO EM SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Esp. etc.
1	37957	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA 5 parâmetros com 25 parâmetros: WBC, NEU, LYM, MO, EOS, BAIX, IGCM, INE, LV, HGB, HCT, HEM, HCT, HCV, MCH, MCHC, RCV, CV, RDW,SD, PLT, PCT, MPV, VCV, Reagentes de sistema aberto: diluente, reagente de hemácia (sem cálcio), reagente para diferencial de Leucócitos, detergente. PRODUTIVIDADE: (60 amostras por hora, VOLUME DE ASPIRAÇÃO: 50ul (CBC-DIF) e 30ul (CBC) para modo de operação normal, 10 ou 20 ul para pré-modo diluído, 10ul para modo capilar. MODOS DE DILUIÇÃO: normal, baixa, alta, muito alta, predifusão, capilar. CAPACIDADE DE DADOS: Até 15.00					

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021. VALIDADE: 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparicido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.000-00, e a empresa ADEMIR FERREIRA NEVES, estabelecida na RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA 981, CASA - CEP: 869775000 - BAIRRO: CENTRO Mandaguari/PR CNPJ nº 35.137.952/0001-36, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ADEMIR FERREIRA NEVES, residente e domiciliado na RUA MARIA DOLORES GARCIA, 540 - CEP: 86.975-000 - BAIRRO: ROQUE PEDRONI, denominada a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 80/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR. 1.1. Constitui o objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de processamento de dados e suplementos para e cartuchos de tinta, para as diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora. 1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu interesse, os materiais referidos na Cláusula I, podendo recebimento de materiais, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO: 3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Educação. 3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s) e/ou produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos: 3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade; 3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; 3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO: 4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), sem limite mínimo para aquisição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual. 4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas secretarias da administração, de acordo com o definido na Autorização/Ordem de Serviços. 4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. 4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES. 5.1. Do Município: 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho; 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso; 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.2. Da Detentora da Ata: 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas; 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; 5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supresses que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: 6.1. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias. 6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA. 6.3. O(s) responsável(is) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da entrega, ficando o contratado obrigado à prestá-las. 6.4. Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital. 6.5. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. 6.6. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s). 6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES: 7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 2% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento. b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais. c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa. d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; 7.2. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados. 7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: 8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula I, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014. 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando: 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata; 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa; 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor; 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais; 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inexibível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação. 9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94. 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO: 12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ata a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes. CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES. 13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 14.1. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 80/2021 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado. 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO. 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outra, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA XVI – DO FORO: 16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo. Rondon-PR, 13/12/2021. MUNICÍPIO DE RONDON Roberto A. Corredato Prefeito Municipal ADEMIR FERREIRA NEVES Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS: 1 RG 2 RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/08/2018 - AD 348/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2198/2018 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018 MENOR PREÇO GLOBAL. O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR), inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapejara, n.º 88, Centro, CEP 87780-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor Carlos Alberto Vizotto, portador da Cédula de Identidade RG 930.047-3/SESP/PR e CPF 464.266.989-20, residente no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº. 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, adiante firmado e de outro lado, e a empresa IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Cristóvão Nunes Pires, 86 - 6º Andar da Torre Sidem, Centro na cidade de Florianópolis - Estado de Santa Catarina, CEP 88.010-120, inscrita no CNPJ 01.258.027/0003-03 e IE: 256.825.220, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor Aldo Luiz Mees, brasileiro, casado, e administrador, portador do nº 292.867.519-15 e da Cédula de Identidade RG 865.793, residente a Rua Desembargador Amo Hoeschl, nº 361, Aptº 1.301 - Centro, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei Federal 123/2006 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial, nº 111/2018, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA OITAVA – VALOR CONTRATUAL. Fica Aditado ao Contrato o Valor de R\$ 203.034,48 (duzentos e três mil trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente a 12 parcelas mensais de R\$ 16.919,54 (dezesseis mil novecentos e dezesseis mil reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA. O presente Contrato passa a ter sua vigência no período de 04/01/2022 a 03/01/2023, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Paraisópolis do Norte, em 16 de dezembro de 2021.

Município de Paraíso do Norte CNPJ 75.476.556/0001-58 CONTRATANTE Carlos Alberto Vizotto IPM Sistemas Ltda CNPJ 01.258.027/0003-03 CONTRATADA Aldo Luiz Mees TESTEMUNHA: Luciano de Souza da Silva Diretor Departamento de Administração

AVISO DISPENSA POR LIMITE Nº 11/2021. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o Processo de Inexigibilidade para contratação dos serviços abaixo especificados. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, limpeza e manutenção de condicionadores de ar, de uso interno da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). EMPRESA CONTRATADA: MEIRELICE GIRELLI 05068687960, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 24.519.856/0001-36, com endereço junto a Rua Antônio Gonçalves, nº 835, Centro, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP 87890-000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Nova Londrina/PR, 15 de dezembro de 2021. VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 DISPENSA POR LIMITE Nº 11/2021. O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP 87890-000 cujo objeto é o seguinte: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, limpeza e manutenção de condicionadores de ar, de uso interno da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR. Fica homologado e adjudicado em favor da empresa: MEIRELICE GIRELLI 05068687960, CNPJ: 24.519.856/0001-36, o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme relação e proposta comercial constante do processo licitatório. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021. VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE Publique-se, Registre-se, Miguel Pinheiro Anzillero Assessor Legislativo

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Amor, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021-PMON COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2021. Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 199/2021, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve DISPENSAR a exigência de licitação para aquisição de câmeras de segurança para atendimento ao Programa VIGIA. Quarta-feira do Noite (09), 16 de dezembro de 2021. ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Amor, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021-PMON DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO Nº 62/2021. Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto a empresa abaixo. CONTRATADO VALOR TSS SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 10.855.987/0001-58, Av. Desembargador Munhoz de Melo, 1951, Londrina-Paraná R\$ 16.085,80 (dezesseis mil, oitenta e cinco reais e oitenta centavos) Quarta-feira do Noite - PR, 16 de dezembro de 2021. ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 158 - Centro Fone: (41) 3072-1122 a 3072-1283 - Fax: 3072-1122 - CEP 87800-000 CNPJ 75.380.071/0001-66. DECRETO Nº 252/2021. Simulação de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio imóvel situado no Município de Rondon – Estado do Paraná. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 67, inciso XII e alínea “C” e de acordo com o que lhe facultou a alínea “I” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, ainda o inciso XI do artigo 7º da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a necessidade do município em dirimir e mitigar o déficit habitacional no município com a promoção de construção de casas; CONSIDERANDO a necessidade do município em promover o desenvolvimento econômico e social com a geração de emprego renda; CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização de construção de casa e para promoção da indústria, comércio e serviços; CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade no atendimento da coletividade, pois permitiu o desenvolvimento social, econômico desta municipalidade na promoção impar de cidadania; CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual. D E C R E T A. Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel lote de terreno com matrícula sob nº 32.281, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Cidade Gaúcha, IMÓVEL RURAL: Protocolada em 06/03/2020, sob nº 77.117, com prorrogação de prazo cf. Provimento 94/2020 - CNJ e Portaria 33/2020 - CGJ. LOTE DE TERRAS nº 1-A-RKm (um - “1” - remanescente), com a área de 92.263,67 m² (noventa e dois mil, duzentos e sessenta e três, metros e sessenta e sete centímetros quadrados) ou 8.226,367 hectares, oriundo da subdivisão do 1-1e nº 1-A, este dos lotes nº 27-A, 27-D, 312, 313, 314 e 315, da Gleba nº 05, 1º Seção, e 13-A, 13-B, 13-C, 19-A, 27, 28, 29, 30, 34-A, 54-C e 54-D, da Gleba nº 06, 1ª Seção da Colônia Tapejara, situado do Município de Rondon, nesta Comarca de Cidade Gaúcha-PR, com as seguintes medidas e confrontações: “Principiando num ponto no eixo da Rodovia, PR-492 e na divisa com o perímetro do Município de Rondon, segue confrontado com o referido perímetro no rumo SO 03°19' com 51,00 metros, no rumo NO 05°23' com 40,00 metros, no rumo NO 09° 31' com 40,00 metros, no rumo NO 11°35' com 40,00 metros no rumo NO 11° 35' com 13,00 metros, no rumo NO 11°35' com 12,00 metros, no rumo NO 15°43' com 40,00 metros, no rumo NO 17°47' com 40,00 metros, no rumo NO 19°51' com 40,00 metros; no rumo NO 21°55' com 40,00 metros e no rumo NO 24°27' com 20,00 metros, até outro marco cravado na divisa com a Avenida Brasil, deste ponto, segue confrontando com a referida avenida no rumo NE 65°24' com 262,20 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 1-A-1 deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo SE 28°30' com 288,70 metros, até um ponto no eixo da Rodovia PR-492, deste ponto segue pelo eixo da referida rodovia, sentido a Rondon, no rumo SO 49°06' com 87,70 metros, no rumo SO 47°15' com 80,00 metros, no rumo SO 48°40' com 80,00 metros e, finalmente, no rumo NO 49°42' com 102,30 metros, segue até o ponto de partida”. PROPRIETÁRIA: CENTRAL INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Aristides Bonifácio, n.º 1.675, Jardim São Pedro, em Marialva-PR, inscrita no CNPJ nº 07.966.980/0001-20. Art. 2º Fica declarada a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º deste decreto. Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e suas alterações. Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de casas populares e implantar um parque industrial, comercial e serviços. Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 11.001.15.551.0009.1.0014-A.9.061.00.00 – AQUISICAO DE IMOVEIS. Art. 5º Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizada a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos aloçados. Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021. ROBERTO APARECIDO CORREDATO Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000 CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná REPUBLICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021- OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS NA ARQUIBANCADA DO GINÁSIO DE ESPORTES “CANELÃO” LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR. ABERTURA: 10/01/2022 – 09:00 horas LOCAL DA SESSÃO: www.comprasbr.com.br Querência do Norte-PR, 16/12/2021 ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Ca.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR- email: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2021. Intima-se os proprietários dos lotes abaixo identificados, por deixar de providenciar a devida limpeza, roçada ou capina do imóvel quando houver mau, sujeira, entulhos e outros detritos, e deixar de realizar a manutenção da limpeza. Infração Lei Complementar 42/2020 – Art. 368. Notifica-se o contribuinte para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital de notificação para que efetue as regularizações necessárias, dos lotes abaixo relacionados. Fica o proprietário identificado que o não atendimento à exigência fiscal acarretará nas aplicações das medidas legais cabíveis, quais sejam: a lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO, imposição de sanções, dentre as quais, multa conforme tabela abaixo a partir da metragem de cada imóvel, sem prejuízo da propositura de processo administrativo ou judiciais que se façam necessários. A presente notificação preliminar é pautada pelo Princípio da Legalidade, com respaldo legal nos Art.368 Art. 370 Art.378 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 42/2020. Alto Paraná, 14 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1319 - CEP 87990-000 PORTARIA Nº. 147/2021. SUMULA: CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, RESOLVE:

Art.1º. Por aprovação em concurso público na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital nº. 001/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021. Fica contratado por tempo determinado LUIZA PAULA DE OLIVEIRA, RG. 29.082.990-2/SP e CPF Nº. 256.092.888-43 para exercer o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Diamante do Norte-PR e Lei Municipal de nº. 018/2005 e do Decreto nº. 24/2014, a partir de 16/12/2021. Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (14/12/2021). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal LEANDRO GARGANTINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 429-1133 - CEP 87990-000 PORTARIA Nº 146/2021. SUMULA: CONCEDE Auxílio Doença ao servidor municipal. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença de 120 (cento e vinte) dias, para servidor Municipal abaixo relacionado, conforme dispostos do artigo nº 32, § Único da Lei Municipal nº 26/2005, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE. SERVIDOR Matrícula Data de Início Data de Término VANDERLEI RODRIGUES 70003 12/12/2021 10/04/2022 DE SOUZA Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 14 de dezembro de 2021. ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal LEANDRO GARGANTINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 paranadonorte@paranadonorte.pr.gov.br - e-mail: contratas@paranadonorte.pr.gov.br ERRATA. Na publicação do Diário do Noroeste nº 16, de 25/11/2021 - Edição 18921 no Processo Digital e Administrativo nº 2762/2021, Pregão Eletrônico nº 107/2021 no Extrato do Edital nº 161/2021 - ID 322: Onde se Lê: ... CNPJ: 03.441.668.0001-62 ... Leia-se: ... CNPJ: 02.558.157/0001-62 ... Paraisópolis do Norte, 16 de dezembro de 2021. Carlos Alberto Vizotto Prefeito Municipal

publicação legal

MUNICÍPIO DE PARAIÓ DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 129/2021
Nota dada a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº 129/2021, o participante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
EXTRATO DE CONTRATO
DAS PARTES
P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR CINTIA MARA JONER
CNPJ: 19.243.728/0001-72
LICITAÇÃO: Dispensa N.º 35/2021. PROCESSO: N.º 135/2021.
CONTRATO: N.º 88/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Palestra Show Natalina, com apresentação prevista para o dia 20 de dezembro de 2021, a ser realizada na Praça Giacomo Madalozzo para o público em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR
CNPJ - 00.604.641/0001-55
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax (044) 4219-1319 - CEP 87900-000
TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 07/2021, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa ELIAS RIBEIRO CONSTRUÇÃO - ME. Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.157.329/0001-35 na forma abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
ATO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021 - (PMDN).
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de ME'S, EPP'S E MEI'S, conforme art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021
Objeto: A presente licitação visa à aquisição de um veículo utilitário do tipo pick up; e equipamentos do tipo: termômetro infravermelho; turbidímetro digital; princípio de medição nefelométrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Resoluções SESA nº 403/2017; 616/2015; 615/2019. Julgamento: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 08h30min do dia 30/12/2021. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 09h00 do dia 30/12/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
"AMPLA CONCORRÊNCIA"
O Município de Diamante do Norte - Pr., torna público que fará realizar, às 09h00 do dia 05 de janeiro de 2022, abertura de Edital de Tomada de Preços 05/2021. Objeto: presente licitação tem por objeto a execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços de Engenharia para a pavimentação urbana em bloco de concreto sextavado na Rua João Ferreira de Melo no município de Diamante do Norte. Através de Recursos Próprios e Emenda Parlamentar nº 202137050006. Obedecendo a projetos, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
DECRETO Nº 251/2021
De 16 de dezembro de 2021
Súmula: Torna público o termo de cessão de Servidor nº 002/2021.
O Prefeito de Diamante do Norte, Sr. DANIEL DOMINGOS PEREIRA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 74/2019, RESOLVE:

DIAMANTE DO NORTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito
LEANDRO GARGANTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administracao@planalina.pr.gov.br
PORTARIA Nº 200/2021
Súmula: Concede Licença-Prêmio por Assiduidade.
CELMO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
ATO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021 - (PMDN).
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de ME'S, EPP'S E MEI'S, conforme art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
ATO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 66/2021 - (PMDN).
A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de ME'S, EPP'S E MEI'S, conforme art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.
Praça Rui Barbosa, nº 2 - CEP 87.790-000 - ALTO PARANÁ - PR
Fone: (44) 3447-1208 - www.cmariaoparana.pr.gov.br / e-mail: gmaria@cmalparana.pr.gov.br
EDITAL Nº 28/2021
Sessão Deliberativa Extraordinária
O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, em observação ao Regimento Interno da Câmara Municipal, CONVOKA a edilidade para Sessão Deliberativa Extraordinária a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2021, às 18h00min para deliberação das seguintes matérias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.483.230/0001-58
LEI MUNICIPAL Nº 1.347, DE 16 de dezembro de 2021.
Concedo isenção do imposto sobre a transmissão de bens - ITBI sobre a escritura pública de permuta protocolada no nº 070/2018 e registrada no livro nº 027, folha nº 178 do Serviço Notarial e Registral do Distrito e Município de Santo Antônio do Caiuá, lavrada em 17.08.2018, que trata da permuta entre os imóveis dos lotes nº 17 e 18 da quadra nº 15, do Jardim Eldorado de propriedade do Município, pelos Imóveis dos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 todos da quadra nº 14, do Jardim Eldorado de propriedade da PREMIER INCORPORAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 03.314.262/0001-19, de que trata a Lei Municipal nº 1.216/2018.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.483.230/0001-58
LEI MUNICIPAL Nº 1.341, DE 16 de dezembro de 2021.
Institui o Programa Mãe Santo-antoniense no Município de Santo Antônio do Caiuá, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no artigo 65, III.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Mãe Santo-antoniense, visando oferecer informações básicas e suplementares, por equipe multidisciplinar, para conhecimento, acolhimento e tratamento de mães em processo gestacional, desde o pré-natal, parto e puerpério, promovendo a saúde das gestantes, puérperas e dos recém-nascidos, proporcionando tranquilidade e segurança aos familiares.
Art. 2º O Programa Mãe Santo-antoniense tem por objetivo melhorar a qualidade de vida e saúde das gestantes, puérperas e recém-nascidos de Santo Antônio do Caiuá, além de fortalecer o comprometimento da gestante com o pré-natal e vínculo com a equipe de multiprofissionais, reduzindo as situações de óbito materno, infantil e fetal por complicações no parto e puerpério.
Art. 3º O Poder Público deverá promover ações que visem:
I - O cuidado para com a saúde da mãe e do recém-nascido, conscientizando as mães sobre a necessidade de cuidados com o próprio corpo e com o corpo do recém-nascido;
II - Redução da mortalidade materno, infantil e fetal;
III - Esclarecimento de dúvidas sobre o período de gestação, parto e pós-parto;
IV - Efetivar a realização de pré-natal pelas gestantes;
V - Conscientização sobre a importância do aleitamento materno;
VI - Conscientização da gestante sobre a importância dos vínculos afetivos;
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá de acordo com a necessidade e viabilidade, adquirir kits maternidade para serem distribuídos entre as gestantes de baixa renda com cadastro no CadÚnico.
Art. 5º O Departamento Municipal de Assistência Social deverá estabelecer meios para que as mães de baixa renda possam realizar a confecção dos ensaios.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde, deverá disponibilizar transporte adequado das gestantes em casos de gravidez de risco, desde que o mesmo seja solicitado pelo médico.
Art. 7º Em casos de urgência e emergência, que envolvam risco de morte para gestante e/ou feto e que o SUS não consiga atender em tempo hábil, o Poder Executivo poderá firmar contrato com clínicas, laboratórios ou hospitais privados, afim de garantir o atendimento.
§ 1º Deverá ser fornecida declaração com as devidas justificativas do médico da Rede Municipal de Saúde.
§ 2º As gestantes deverão ter realizado as consultas de pré-natal na Rede Municipal de Saúde.
Art. 8º As gestantes deverão realizar as consultas de pré-natal, consultas odontológicas e os exames médicos, quando solicitados, para receber o kit gestante descrito no art. 4º desta lei, como forma de incentivo.
Parágrafo único. Deverão ser fornecidas Declarações de Comparcamento e/ou Atestado para as gestantes, bem como, documentado e arquivado, na Secretaria competente, todos os atendimentos realizados pelas gestantes atendidas pelo programa.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei serão efetivadas por conta de dotações orçamentárias existentes, implementadas, se necessário.
Art. 10. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.483.230/0001-58
DECRETO MUNICIPAL Nº 151, DE 16 de dezembro de 2021
Súmula: Decreta recesso nas repartições públicas municipais de 17.12.2021 a 31.1.2022, face às festividades alusivas ao período natalino e final de ano.
José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município:
DECRETA
Art. 1º - Fica declarado "RECESSO" nas repartições públicas municipais, no período de 17 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.
Parágrafo único. As repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no cõrpus deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos órgãos públicos, considerandos de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como os serviços de saúde, de limpeza pública e serviços sociais.
Art. 2º - Fica o critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantações durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor imediatamente independente da sua data de sua publicação, podendo ser prorrogado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.483.230/0001-58
DECRETO MUNICIPAL Nº 151, DE 16 de dezembro de 2021
Súmula: Decreta recesso nas repartições públicas municipais de 17.12.2021 a 31.1.2022, face às festividades alusivas ao período natalino e final de ano.
José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município:
DECRETA
Art. 1º - Fica declarado "RECESSO" nas repartições públicas municipais, no período de 17 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.
Parágrafo único. As repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no cõrpus deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos órgãos públicos, considerandos de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como os serviços de saúde, de limpeza pública e serviços sociais.
Art. 2º - Fica o critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantações durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor imediatamente independente da sua data de sua publicação, podendo ser prorrogado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.900 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
LEI Nº 57/2021
SÚMULA: Altera a lei Municipal nº 004/2018, que dispõe sobre o valor pago pelo Serviço de plantão médico especialista em ambulatório e centro cirúrgico hospitalar, prevendo a aplicação de reajuste.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprova e eu, ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei;
Art. 1º - A lei Municipal nº 004/2018, que dispõe sobre o valor pago pelo Serviço de plantão médico especialista em ambulatório e centro cirúrgico hospitalar, passa a vigor acrescida do artigo 1º-A, com a seguinte redação:
"Art. 1º-A - Aplica-se ao plantão previsto nesta lei, o mesmo reajuste aplicado aos plantões previstos na lei municipal nº 40/2013."
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.
ELIEL DOS SANTOS CORREA
03078856909
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUAIARA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - email:secretaria@camamirador.pr.gov.br
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 030/2021
SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais Normas vigentes
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica homologado o ato de dispensa de Licitação nº 013/2021, em conformidade com o julgamento da comissão de LICITAÇÃO 2021 designada pelo Decreto do Poder Executivo nº 001/2021, de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021 no Diário do Noroeste, e de conformidade com a Lei 0509/2020 de 29/12/2020 publicada em 30/12/2020 e Termo de Cooperação Técnica 001/2021 delebrado entre os Poderes Executivo e Legislativo, com fundamento no artigo 24 inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações
ARTIGO 2º - Fica adjudicado o objeto da dispensa de Licitação em epígrafe a favor da Empresa GISENE DIAS - ELETRO AR, CNPJ nº. 15.500.899/0001-89, localizada à Rua Professor Geraldo Longo 654, Jardim São Jorge, Paranavai - Paraná; CEP 87.710-010, valor da sua proposta de R\$ 1.970,00 (Hum mil e Novecentos e setenta reais) pelo fornecimento de materiais peças e acessórios para Manutenção e Higienização de Ares-condicionados do Prédio da Câmara Municipal de Mirador, com recursos advindos da Dotação Orçamentária 2021, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa, no exercício de 2021, conforme estabelecido no contrato.
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 Material de Consumo..... R\$ 1.970,00
TOTAL R\$ 1.970,00
(Hum mil e novecentos e setenta reais)
ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Dezembro de 2021.
SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUAIARA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - email:secretaria@camamirador.pr.gov.br
EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 013/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 01.087.743/0001-03
CONTRATADO: GISENE DIAS - ELETRO AR
CNPJ Nº 15.500.899/0001-89
OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de materiais peças e acessórios para Manutenção e Higienização de Ares-condicionados do Prédio da Câmara Municipal de Mirador, com recursos advindos da Dotação Orçamentária 2021, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa, no exercício de 2021, conforme estabelecido no contrato.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.970,00 (hum mil e novecentos e setenta reais)
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 Material de Consumo..... R\$ 1.970,00
TOTAL R\$ 1.970,00
(Hum mil e novecentos e setenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 16/12/2021 à 31/12/2021
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Dispensa de licitação 013/2021.
MIRADOR - PARANÁ, 16 de dezembro de 2021
SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI
Presidente da Câmara
GINEI DIAS - ELETRO AR
Administrador

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUAIARA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - email:secretaria@camamirador.pr.gov.br
EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
Processo 013/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 01.087.743/0001-03
CONTRATADO: GISENE DIAS - ELETRO AR
CNPJ Nº 15.500.899/0001-89
OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de materiais peças e acessórios para Manutenção e Higienização de Ares-condicionados do Prédio da Câmara Municipal de Mirador, com recursos advindos da Dotação Orçamentária 2021, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa, no exercício de 2021, conforme estabelecido no contrato.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.970,00 (hum mil e novecentos e setenta reais)
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 Material de Consumo..... R\$ 1.970,00
TOTAL R\$ 1.970,00
(hum mil e novecentos e setenta reais)
fundamento :- artigo 24 inciso e II da lei nº. 8.666/93 e sua alterações
MIRADOR - PARANÁ, 16 de dezembro de 2021.
SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI
Presidente da Câmara
BEATRIZ WESSLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoesprefplanalinad@gmail.com
4º Prorrogação Contratual
Contrato N.º 122/2017 Pregão Presencial N.º 79/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planalina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob N.º 517.803.569-00, e do outro MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 61.074.175/0001-38, sediada administrativamente em São Paulo - SP, Av. Nações Unidas, 14.261/18 - Andar, Vila Gertrudes, neste ato representado pelo senhor Francisco Edinaldo Moreira de Souza, inscrito no CPF/MF nº CPF: 126.840.598-10.
OBJETO: O presente CONTRATO prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal.
Item VANS DUCATORENAULT ANO PLACA COMB. Caso: colisão, incêndio, roubo e furto
01 Ambulância Renault Master Allt AMB1 2015/2016 AZN-1154 DIESEL 100% Fipe
02 Ambulância Renault Master ALLT AMB1 2014/2015 AVJ- 1585 DIESEL 100% Fipe
03 Ambulância Fiat Ducato MC Tea AMB 2011/2012 AUF-3714 DIESEL 100% Fipe
04 Ambulância Fiat Ducato C-Romam AMB9 2008/2009 AME-2564 DIESEL Excluído
05 Ambulância Fiat Ducato MNRBUS-van-3/8 2008/2009 AQP-4282 DIESEL Excluído
06 Fiat Ducato Diesel Cargo 2.3 Longo 2015/2016 BAE-4071 DIESEL 100% Fipe
DO ADENDO: De acordo com CLÁUSULA TERCEIRA do contrato N.º 122/2017, a contratada esta autorizada a continuar realizando os serviços ora contratados. Ficando o prazo de vigência do presente Contrato e da aplicação será das 00h00min do dia 21 de dezembro de 2021 até as 24 horas do dia 21 de dezembro de 2022, prorrogação nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.
DO VALOR: O Município pagará a Contratada o valor de R\$ 11.710 (onze mil setecentos e dez reais).
DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.
Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 16 (dezesesseis) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).
Celso Maggioni
Prefeito Municipal.
Representante: Francisco Edinaldo Moreira de Souza.
RG: 2097295. SSP/SP.
CPF: 126.840.598-10.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUAIARA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - email:secretaria@camamirador.pr.gov.br
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 031/2021
SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais Normas vigentes
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica homologado o ato de dispensa de Licitação nº 014/2021, em conformidade com o julgamento da comissão de LICITAÇÃO 2021 designada pelo Decreto do Poder Executivo nº 001/2021, de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021 no Diário do Noroeste, e de conformidade com a Lei 0509/2020 de 29/12/2020 publicada em 30/12/2020 e Termo de Cooperação Técnica 001/2021 delebrado entre os Poderes Executivo e Legislativo, com fundamento no artigo 24 inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações
ARTIGO 2º - Fica adjudicado o objeto da dispensa de Licitação em epígrafe a favor da Empresa GISENE DIAS - ELETRO AR, CNPJ nº. 15.500.899/0001-89, localizada à Rua Professor Geraldo Longo 654, Jardim São Jorge, Paranavai - Paraná; CEP 87.710-010, valor da sua proposta de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) pela contratação para prestação de serviços de manutenção e higienização de ares-condicionados do Prédio deste Poder Legislativo Municipal a ser realizado neste local, Av. Guaiara , 155 Mirador - Paraná 87.840-000, Prédio da Câmara Municipal de Mirador, com recursos advindos da Dotação Orçamentária 2021, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa, no exercício de 2021, conforme estabelecido no contrato.
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 2.000,00
ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Dezembro de 2021.
SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUAIARA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - email:secretaria@camamirador.pr.gov.br
EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 014/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 01.087.743/0001-03
CONTRATADO: GISENE DIAS - ELETRO AR
CNPJ Nº 15.500.899/0001-89
OBJETO DO CONTRATO: pela contratação para prestação de serviços de manutenção e higienização de ares-condicionados do Prédio deste Poder Legislativo Municipal a ser realizado neste local, Av. Guaiara , 155 Mirador - Paraná 87.840-000, Prédio da Câmara Municipal de Mirador, com recursos advindos da Dotação Orçamentária 2021, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa, no exercício de 2021, conforme estabelecido no contrato.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 2.000,00
(dois mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 16/12/2021 à 31/12/2021
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Dispensa de licitação 016/2021.
MIRADOR - PARANÁ, 16 de dezembro de 2021
SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI
Presidente da Câmara
GINEI DIAS - ELETRO AR
Administrador

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUAIARA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - email:secretaria@camamirador.pr.gov.br
EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
Processo 016/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 01.087.743/0001-03
CONTRATADO: GISENE DIAS - ELETRO AR
CNPJ Nº 15.500.899/0001-89
OBJETO DO CONTRATO: pela contratação para prestação de serviços de manutenção e higienização de ares-condicionados do Prédio deste Poder Legislativo Municipal a ser realizado neste local, Av. Guaiara , 155 Mirador - Paraná 87.840-000, Prédio da Câmara Municipal de Mirador, com recursos advindos da Dotação Orçamentária 2021, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa, no exercício de 2021, conforme estabelecido no contrato.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 2.000,00
fundamento :- artigo 24 inciso e II da lei nº. 8.666/93 e sua alterações
MIRADOR - PARANÁ, 16 de dezembro de 2021.
SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI
Presidente da Câmara
BEATRIZ WESSLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoesprefplanalinad@gmail.com
4º Prorrogação Contratual
Contrato N.º 123/2017 Pregão Presencial N.º 79/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planalina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob N.º 517.803.569-00, e do outro PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, sediada administrativamente em São Paulo - SP, Av. Rio Branco, 1489 neste ato representado pela senhora Marta Wouters Montoya, inscrito no CPF/MF nº CPF: 603.184.650-00.
OBJETO: O presente CONTRATO prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal.
01 VW / GOL 1.6 2011/2012 AUE-5886 100% Fipe
02 FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 2013/2013 AWZ-5482 100% Fipe
03 FIAT/PALIO FIRE 2014/2014 AYH-9824 100% Fipe
04 CHEVROLET/PRISMA 1.4 LT 2012/2012 AVV-3425 100% Fipe
05 CHEVROLET/PRISMA 1.4 LT 2012/2012 AVV-3419 100% Fipe
06 CHEVROLET/MONTANA LS 2013/2013 AWX-6475 100% Fipe
07 CHEVROLET/MONTANA LS 2013/2013 AVV-7264 100% Fipe
08 CHEVROLET/MONTANA LS 2013/2013 AVV-7270 100% Fipe
09 FIAT/PALIO ESSENCE 1.6 2014/2014 AYH-9802 100% Fipe
10 CHEVROLET/ CRUZE LT NB 2013/2013 AWT-6233 100% Fipe
11 FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2010/2011 ATM-9576 100% Fipe
12 CHEVROLET/CILTA 1.0 L LS 2011/2012 AUW-4525 100% Fipe
13 FORD FIESTA FLEX 2012/2013 AVM-6196 100% Fipe
14 SPIN 1.8 AT LITZ 2015/2016 BAD-6921 100% Fipe
15 GMC/CORSA CLASSIC 2004/2004 ALO-2190 100% Fipe
16 PAS/AUTOMÓVEL/PALIO ATTRACT 1.4 2015/2015 AZU-0845 100% Fipe
17 PEUGEOT - NOVO EXPERT MINIBUS 1.6 TUBO 2020/2019 BDI-2C16 100% Fipe
18 MARCOPOLO MINIBUS VOLARE W9 BBZ-8562 2017/2018 BBZ-8562 100% Fipe
DO ADENDO: De acordo com CLÁUSULA TERCEIRA do contrato N.º 123/2017, a contratada esta autorizada a continuar realizando os serviços ora contratados. Ficando o prazo de vigência do presente Contrato e da aplicação será das 00h00min do dia 21 de dezembro de 2021 até as 24 horas do dia 21 de dezembro de 2022, prorrogação nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.
DO VALOR: O Município reparará a contratada o valor total de R\$ 23.788,11 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e onze centavos).
DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.
Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 16 (dezesesseis) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).
Celso Maggioni
Prefeito Municipal.
Representante: Marta Wouters Montoya.
RG: 57.124.465-8. SSP/SP.
CPF: 603.184.650-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, a favor da empresa: S. VIEIRA DOS REIS EIRELI com cadastro CNPJ/MF: 03.706.841/0001-07, no valor total de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), com base no art.24 Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal Nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 076/2021.
Mirador/PR., 16/12/2021
Fabiano Marcos da Silva Travnin
Prefeito Municipal

CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAI
CNPJ: 79.710.141/0001-58
Avenida Martin Luther King, 315
Jd. André Luiz - CEP 87.710-160
Paranavai - Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Nelci Borges, presidente em exercício da CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAI, abaixo assinado, nos termos da legislação vigente e de acordo com o Art. 11º - inciso V do Estatuto Social da entidade, CONVOCA os membros da diretoria e associados, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de dezembro de 2021, com início às 18:30, na sede da entidade, para deliberar sobre a seguinte pauta:
ORDEM DO DIA
I. Análise da proposta do Município de Paranavai, para a doação de parte dos imóveis, referente às matrículas nº 26.698 e 26.699 do CRI de Paranavai - 2º Ofício, nos termos do artigo 41 do Estatuto social, com finalidade específica de construção de um parque (bosque, área de lazer, praça esportiva).
II. Outros assuntos de interesse da entidade.
Paranavai, 17 de dezembro de 2021.
NELCI BORGES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2021.
Aos 16 dias de dezembro de 2021, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de segurança desarmada para festividades do município, conforme anexo I deste Edital, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA o item a empresa conforme abaixo:
TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ 14.795.061/0001-05
Descrição Unid. Quant. Valor Unid. Valor Total
R\$ R\$
Serviços de segurança privada desarmada, para prédios que contenham instalações públicas municipais e para atuarem em eventos e festejos oficialmente promovidos pelo município, com disponibilidade para qualquer dia da semana, inclusive feriados, independente de horário para prestação e serviços (diurno e noturno), que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizada, com crachás de identificação, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência. Carga horária de 12horas.
UND 200 180,00 36.000,00
Total: 36.000,00
Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro
Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 301/2021
SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 72/2021, Processo Licitatório N.º 124/2021.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob N.º 22/2021, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 72/2021, tipo menor preço por item e tendo como objeto Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de segurança desarmada para festividades do município, conforme anexo I deste Edital, em favor da empresa conforme abaixo:
TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME inscrito no CNPJ Nº 14.795.061/0001-05 no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2021.
Celso Maggioni
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoesprefplanalinad@gmail.com
EXTRATO DE CONTRATO
DAS PARTES
P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR GUSTAVO APARECIDO GRATÃO
CNPJ Nº 43.866.780/0001-60
LICITAÇÃO: Inexigibilidade N.º 15/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2019
CONTRATO: N.º 89/2021 VIGÊNCIA: 16/12/2021 A 20/09/2022
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas da Área da Saúde para Prestação de Serviços de Plantões Médicos e Atendimento nas Unidades de Saúde no município de Planalina do Paraná.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA TODOS OS CONTRATOS EM 01 ANO R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSO: Próprio.
Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2021.
Cordialmente,
Celso Maggioni
Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.900 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
DECRETO Nº 252/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONVENIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO JUNTO A SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO".
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 66 e 67 da Lei Federal 8.666/1993, resolve, NOMEAR:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora Maysa Massumi Sugiyama, portadora da CI-RG nº 10.341.492-0 e inscrito no CPF sob nº 097.881.969-18, Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Diamante do Norte, para atuar como Gestora e Fiscal do Contrato e Convênio do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, juntamente com a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento), para fins de Aquisição de Veículo (Pick up), a ser utilizado pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo desta municipalidade, de acordo com o Plano de Trabalho.
Art. 2º - Cabe ao gestor fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
I - anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato ou convênio, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato ou convênio, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
II - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão nos termos da Lei; e
III - observar se as exigências do contrato ou convênio foram atendidas em sua integralidade.
Art. 3º - O Gestor deverá manter em seu poder cópia do contrato e/ou convênio e de todos os aditivos, se houver, juntamente com os documentos necessários que possam permitir a devida fiscalização e fiel cumprimento do mesmo.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.
ELIEL DOS SANTOS CORREA
03078856909
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 150 - Centro
Fone: (41) 3072-1124 a 3072-1328 - Fax: 3072-1322 - CEP 87860-000
CNPJ 78.383.071/0001-86



DECRETO Nº 5752/2021

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

ROBERTO APARECIDO CORREIATO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.947/2021 de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 380.925,00 (trezentos e oitenta mil novecentos e vinte e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like Gabinete do Prefeito, Divisão de Serviços de Gabinete, Manutenção da Junta do Serviço Militar, etc.

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like Divisão de Serviços Rodoviários, Manutenção da Estrutura de Acessos e Transportes, etc.

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante:

a- A anulação parcial das seguintes dotações:

Table with columns for code, description, and amount. Lists specific budget items to be cancelled, such as Secretaria de Administração, Divisão de Recursos Humanos, etc.

Table with columns for code, description, and amount. Shows budget details for Div. do Fundo Mun. de Assist. Social and other social services.

b-) R\$ 118.400 do provável excesso de arrecadação da receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL, calculado nos termos do anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei - 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e cronograma de desembolso pelo supéravit a despeja proveniente do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

ROBERTO APARECIDO CORREIATO
Prefeito do Município

Anexo I
Calculo de Excesso de Arrecadação receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL

Table with columns A, B, C, D and amounts. Shows calculation of excess revenue for FUNDEB.

Demostrativo do Excesso de Arrecadação receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL

Table with columns (+), (-), and amounts. Shows breakdown of revenue excess.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Preço Pregão Presencial nº 93/2021 - Sistema de Registro de Preços

1º TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021 - ID 304
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2060/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE

O presente Termo de Ajuste a Ata tem por Registro de preços para aquisição materiais de expedientes, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 93/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, com se nela estivessem transcritos.

O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Proponente do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: Ed Wilson Miguel Carluccio, inscrita no CNPJ 01.243.391/0001-38 e IE 90113953-90, com sede a Avenida Rui Barbosa, Nº 1.323 - Vila Santa Terézinha, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Ed Wilson Miguel Carluccio.

Table with columns Item, Produto, Unidade, Marca Registrada, Marca Atual. Lists items like Porta canetas and organizational folders.

ara firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Ajuste a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 16 de dezembro de 2021.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Proponente do Município de Paraíso do Norte
Ed Wilson Miguel Carluccio
Representante Legal da Detentora
Gestores e Fiscais:
Luciano de Souza Silva
Diretor do Departamento de Administração
Monica Oliveira Santana de Jesus
Diretora do Departamento de Promoção Social
Evelin Tanikawa
Diretora do Departamento de Saúde
Edna Maria Capelari
Diretora do Departamento de Educação
Rosana Pereira da Cruz
Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania
Jose Carlos Pereira
Diretor do Departamento de Serviços Públicos
Suelen Regina da Silva
Diretora do Departamento de Esportes e Lazer



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vieira, 257 - Fone/Fax: (044) 423-1319 - CEP 87591-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, CONFORME LEI 018/2005, DECRETO Nº. 24/2014 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE.

Contratante: Município de Diamante do Norte
Contratada: Julio Cezar Panisso dos Santos
Objeto: contratação para o cargo de Operador de Máquina II
Vigência do contrato: de 01/01/2022 a 29/06/2022
Salário: R\$ 2.031,59.
Diamante do Norte, em 16 de Dezembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vieira, 257 - Fone/Fax: (044) 423-1319 - CEP 87591-000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, CONFORME LEI 018/2005, DECRETO Nº. 24/2014 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE.

Contratante: Município de Diamante do Norte
Contratada: LUIZA PAULA DE OLIVEIRA
Objeto: contratação para o cargo de Enfermeiro
Vigência do contrato: de 16/12/2021 a 15/12/2022
Salário: R\$ 3.160,26.
Diamante do Norte, em 16 de Dezembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL



Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mat. C. Antônio Rondon, n.º 645
CEP 87703-370 - Paranavai - PR
CNPJ 23.966.913-0001-30
Fone: (41) 3423-5100
www.consorciodede.saude.com.br

ALTERAÇÃO PORTARIA Nº 120/21

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA

A Portaria 120/2021 e onde se lê: "Responsável Setorial Nível I do Laboratório", lê-se "Responsável Setorial Nível II do Laboratório" como segue:

Table with columns CARGO, RESPONSÁVEL, and RG. Shows change from Nível I to Nível II for the Laboratory Supervisor position.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavai, 16 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHETTI
DINIS:61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHETTI DINIS:61996912968
Dados: 2021.12.16 16:55:51 -03'00'
NAIR MARIA VICHETTI DINIS
DIRETORA EXECUTIVA